



UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

**Instrução Normativa 8:** dispõe sobre a produção científica para defesas de dissertações e teses

**Artigo 1** – O aluno de mestrado deverá comprovar, até a data da entrega da documentação para a defesa, a **submissão** 1 (um) artigo em revista indexada.

Parágrafo único: a comprovação da submissão do artigo do caput deste artigo poderá ser substituída pelo registro do pedido de uma patente.

**Artigo 2** – O aluno de doutorado deverá comprovar, até a data da entrega da documentação para defesa, o **aceite** da publicação de 1 (um) artigo em revista anexada ou a submissão.

Parágrafo único: a comprovação do aceite do artigo do caput deste artigo poderá ser substituída por:

I – pelo registro do pedido de uma patente.

II - submissão de outro artigo, além daquele utilizado para qualificação Geral.

**Artigo 3** - Casos especiais ou omissos serão analisados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação Tecnologia de Alimentos

*Versão de MARÇO/2022.*